PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65 / 2008.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Liga União dos Clubes, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à entidade **LIGA UNIÃO DOS CLUBES**, pessoa jurídica de Direito Privado constituída sob a forma de associação sem fins econômicos, com estatutos registrados no Cartório do 1° Ofício - Registro de Títulos e Documentos, Cabo Frio-RJ, sob o nº 1.621, Livro A-7, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.350.289/0001-55, com sede na Av. Ezio Cardoso da Fonseca, nº 25, bairro Jardim Esperança, Cabo Frio - RJ, para cobrir gastos com a realização do *VIII Campeonato de Futebol da Liga União dos Clubes.*

Art.2° A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.231 e 235 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1° e 2° da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação n° 200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes à subvenção social serão liberados mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade **LIGA UNIÃO DOS CLUBES**, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo n° 2.433/2008.

Art.3° De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2008.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito